

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 063/2012– SESMA/PMB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A SR.ª ANA MARIA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE E CUNHA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa Chaco, n.º 2086, Bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG n.º 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e a **Sr.ª ANA MARIA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE E CUNHA**, brasileira, portadora do RG n.º 53.31.521-SSP/PA e CPF n.º 645.853.282-20, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela Sr.ª **PATRICIA PEDREIRA CUNHA LIMA**, brasileira, portadora do RG n.º 21.06.739 2ª via SSP/PA e CPF n.º 424. 791. 262-34, residente e domiciliada à Travessa Barão do Triunfo, n.º 1746, casa 81, Cj. Exp. M. Carvalho, Cep: 66.087-270, Bairro Pedreira, Belém/PA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 65, I “b” e II da Lei n.º 8.666/93, o Decreto n.º 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016 e, Cláusula Décima Primeira do Reajuste do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, atualizar o valor de aluguel de acordo com o **Decreto n.º 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016**, e o **reajuste no valor de aluguel** de acordo com Cláusula Décima Primeira do Reajuste do Contrato Original.

2.2 – Por acordo entre as partes e, em razão do **Decreto n.º 84.702 – PMB Belém, de 04/01/2016**, referente às medidas de contenção e redução das despesas consignadas nos Projetos/Atividades na Lei Orçamentária Anual/2016, o valor para pagamento de aluguel será suprimido em **5% (cinco por cento) sobre o valor de reajuste**, até perdurar o efeito do referido decreto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento passará de **R\$-1.880,57** (um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$-1.786,54** (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

3.2 – A **LOCATÁRIA** pagará os alugueis referentes aos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2016** no valor de **R\$-1.880,57** (um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensal, perfazendo um **valor Total de R\$- 3.761,14** (três mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos);

3.3 – A adequação supracitada na Cláusula Segunda, **item 2.2** deste Termo Aditivo, terá início a partir do mês de **Março/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: Função Programática/Atividade: **2.17.22.10.301.0001/2013** Fonte: **0114008001** e Elemento: **33.90.36**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Terceiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 31 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LOCATÁRIA

ANA MARIA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE E CUNHA
 LOCADORA
PATRICIA PEDREIRA CUNHA LIMA
 PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:

2- _____
RG: